



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

PORTARIA Nº 278/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IACRI, A ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.366, de 9 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Iacri;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura técnico-administrativa responsável pelo planejamento, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iacri, a Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização, responsável pela coordenação técnico-pedagógica das ações destinadas à alfabetização no território municipal.

Art. 2º. A Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização será vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

IV – as equipes gestoras das unidades escolares;

V – os coordenadores pedagógicos;

VI – os professores alfabetizadores;

VII – os profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental envolvidos nas ações de alfabetização; e

VIII – os articuladores, coordenadores e demais profissionais vinculados aos programas e ações de alfabetização, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

PORTARIA Nº 278/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 3º. Compete à Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento municipal das ações de alfabetização;
- III – articular as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
- IV – acompanhar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações internas e externas;
- V – realizar análise sistemática dos resultados de aprendizagem;
- VI – propor estratégias e intervenções pedagógicas destinadas à melhoria da alfabetização;
- VII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- VIII – planejar e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – apoiar técnica e pedagogicamente as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;
- X – acompanhar a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização;
- XI – promover a articulação das ações municipais com as políticas e programas estaduais e federais;
- XII – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no planejamento municipal;
- XIII – produzir relatórios técnicos, registros e documentos referentes às ações desenvolvidas;
- XIV – apoiar o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
- XV – identificar, sistematizar e disseminar boas práticas pedagógicas;
- XVI – acompanhar as ações destinadas à promoção da equidade educacional; e
- XVII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º. A Estrutura Municipal será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e profissionais da Rede Municipal de Ensino formalmente designados para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º. A composição nominal dos profissionais integrantes da estrutura será estabelecida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A atuação na estrutura observará o cargo, a função, a jornada de trabalho e as atribuições funcionais de cada servidor.

Art. 5º. A Estrutura Municipal de Gestão, Articulação e Acompanhamento da Política de Alfabetização será organizada nos seguintes níveis, cujos responsáveis serão identificados em ato complementar:

- I – **Coordenação Institucional:** Secretaria Municipal de Educação;
- II – **Coordenação Técnico-Pedagógica:** equipe técnica e pedagógica responsável pelas ações de alfabetização;
- III – **Articulação e Monitoramento:** profissionais responsáveis pelo acompanhamento das ações, avaliações, indicadores e programas de alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

PORTARIA Nº 278/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

IV – **Execução Pedagógica:** gestores, coordenadores pedagógicos e professores das unidades escolares.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro atualizado dos servidores vinculados à estrutura, contendo, no mínimo:

I – nome do servidor;

II – cargo ou função;

III – unidade de exercício;

IV – regime e jornada de trabalho;

V – atribuições relacionadas à alfabetização; e

VI – carga horária ou percentual da jornada dedicado às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico contendo a descrição da estrutura instituída por esta Portaria, sua composição, atribuições gerais, organograma, número total de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 8º. A Estrutura Municipal atuará de forma permanente enquanto vigente a Política Municipal de Alfabetização, podendo sua composição ser atualizada conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. A participação dos servidores na estrutura não implicará, por si só, criação de novos cargos ou funções nem pagamento de remuneração adicional, observada a legislação municipal.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de outubro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração